



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2024**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos Arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, conforme autorizado da Resolução COPE nº 441/2023, publicado na edição do DOE em 07/10/2023 (Processo SEI nº 071.6321.2023.0026353-27) e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante às normas contidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações e será organizado e supervisionado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PGDP, Departamento de Educação – DEDU e pela Comissão para acompanhamento do Processo de Seleção em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA para a Função de Técnico de Nível Médio – Educador de Creche, instituída por meio da Portaria nº 530/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 24 de novembro de 2023 retificada no DOE de 29/11/2023, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, destina-se à contratação temporária para as vagas previstas no Anexo I, bem como para as que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção, segundo as necessidades da Instituição, observada a ordem rigorosa de classificação dos/as candidatos/as.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova, de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos, de caráter classificatório.
- 1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso da Reitora.
- 1.5 A contratação dos/as aprovados/as será pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração e conforme Lei nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, que altera a Lei nº 6.677, de 26 de dezembro de 1994.
- 1.6 Não poderão ser contratados/as candidatos/as que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 1.7 O número de vagas, o regime de trabalho e a formação exigida (habilitação) para o presente Processo Seletivo Simplificado constam no Anexo I deste Edital.
- 1.7.1 A jornada de trabalho poderá ser distribuída nos períodos diurno (matutino e vespertino), de acordo com as necessidades da Instituição.
- 1.8 As informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis ao/a candidato/a na página <https://csa.uefs.br/> e <https://www.idcap.org.br/>.
- 1.9 A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo Simplificado implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- 1.10 O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

**2. DAS VAGAS:**

2.1 Será ofertado o total de 15 (quinze) vagas para a função temporária Técnico de Nível Médio – Educador para Creche, função de Nível Médio, distribuídas por reserva de vagas, conforme quantitativo indicado no Quadro 1 a seguir:

**QUADRO 1 – FUNÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**	TOTAL DE VAGAS***
Técnico de Nível Médio	Educador para Creche	30h	Creche/UEFS	10	1	4	15
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>15</b>

(\*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994, a Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30/12/2014 e ao Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e alterações posteriores.

(\*\*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(\*\*\*) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e a reserva de vagas para negros.

**3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

3.1 No Quadro 2, a seguir, constam as especificações da função temporária, quais sejam, os requisitos a serem apresentados pelos/as candidatos/as, as atribuições de cada função e a carga horária semanal de trabalho.

**QUADRO 2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

Cargo / Formação	Especificações	Descrição das Especificações
Técnico de Nível Médio / Educador para Creche	Requisitos	Certificado de conclusão de Ensino Médio ou formação técnica profissionalizante de nível médio em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
	Atribuições	Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação da Administração. Cuidar de alunos na faixa de zero a quatro anos, orientar na construção do conhecimento. Auxiliar nas atividades desenvolvidas por equipe pedagógica, dando suporte na alimentação das crianças, higiene corporal, troca de fraldas, e atividades afins. Planejar, observar, registrar as atividades realizadas com crianças de zero a três anos, acompanhando a produção do conhecimento e desenvolvimento destas, em suas múltiplas linguagens, nas dimensões espaços/tempos que respeitem os direitos fundamentais da criança.
	Carga Horária	30 horas semanais.

**3.2 Da remuneração:**

3.2.1 A remuneração, para o Técnico de Nível Médio, com carga horária de 30 horas semanais é constituída de vencimento básico no valor de R\$ 1.052,27 (um mil e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), acrescido de gratificação de função equivalente a R\$ 719,49 (setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 1.771,76 (um mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

- 3.3 Haverá na remuneração, o acréscimo por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$12,00 (doze reais).
- 3.4 Haverá na remuneração, o acréscimo por dia útil trabalhado, de auxílio transporte.
- 3.5 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o/a titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

4.1. São requisitos e condições para contratação na função temporária:

- a) Ser aprovado/a e classificado/a neste Processo Seletivo Simplificado;
  - b) Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a. No caso de ter nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a está amparado/a pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
  - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
  - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de aprovado/a brasileiro/a;
  - f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos brasileiros do sexo masculino;
  - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função temporária;
  - h) Não acumular ilegalmente carga horária, cargo ou função pública, conforme Lei nº 6.677/1994;
  - i) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
  - j) Não ter perdido cargo eletivo, o/a governador/a e/ou vice-governador/a do Estado e o prefeito e/ou vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
  - k) Não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
  - l) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
    - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
    - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
    - contra o meio ambiente e a saúde pública;
    - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
    - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
    - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
    - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
    - de redução à condição análoga a de escravo;
    - contra a vida e a dignidade sexual; e
    - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
  - m) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
  - n) Não ter sido excluído/a do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
  - o) Não ter sido demitido/a do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
  - p) No caso de Magistrado/a e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado/a compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
  - q) Não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado da Bahia por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;
  - r) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes nos Capítulos 3 e 11 deste Edital;
  - s) Cumprir as determinações deste Edital.
- 4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária implicará na perda do direito de contratação do/a candidato/a.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no Anexo III deste Edital, observado o horário de Brasília/DF, na página <https://www.idcap.org.br/>. O/A candidato/a deverá obedecer, rigorosamente, aos seguintes procedimentos:

- a) Ler integralmente o Edital disponibilizado no link <https://www.idcap.org.br/> antes de efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
  - b) Acessar a página <https://www.idcap.org.br/> e criar uma conta de usuário no sistema do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP (caso ainda não a tenha), cadastrar login e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;
  - c) Acessar a página <https://www.idcap.org.br/>, no item Inscrição Online, selecionar e preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, cujo teor das informações é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, observando as instruções presentes neste Edital, bem como, assinalar o Termo de Responsabilidade;
  - d) Optar pela função temporária para a qual pretende concorrer, conforme o Anexo I deste Edital;
  - e) Após efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá ler as instruções e preencher eletronicamente o Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos - Análise Curricular, de forma completa e correta;
  - f) Fazer o *upload*, em formato PDF, de toda a documentação comprobatória para cada item que o/a candidato/a declarar no Barema de Requisitos de Avaliação de Títulos - Análise Curricular, obedecendo a sua ordem. As comprovações da documentação pessoal e Requisitos de Avaliação de Títulos - Análise Curricular de cada candidato/a serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, no ato da inscrição, juntamente com o Formulário Eletrônico de Inscrição, por meio de *upload* da cópia digital dos documentos, originais em formato PDF, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a, antes do envio, verificar a qualidade do documento e o seu respectivo conteúdo;
  - g) Conferir o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e dos Requisitos de Avaliação de Títulos - Análise Curricular, selecionar a opção "Enviar" e, posteriormente, selecionar a opção "Imprimir Página";
  - h) Para confirmar a inscrição, o/a candidato/a que não for isento deverá clicar em "Boleto Bancário" para ter acesso ao boleto, o qual deverá ser pago até o último dia de inscrição. O pagamento da inscrição deverá ser realizado através de boleto bancário, obtido através do sistema de inscrição, por meio da opção "Boleto Bancário", obtido na página <https://www.idcap.org.br/>, até o dia **25 de junho de 2024**. Para tanto, é preciso que a emissão da guia de pagamento seja feita em tempo hábil para o efetivo pagamento. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade como comprovação do pagamento da inscrição.
- 5.2 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inscrito/a o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página <https://www.idcap.org.br/>.
- 5.4 Antes de realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 5.5 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição e nos Requisitos de Avaliação de Títulos - Análise Curricular determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.7 Fica assegurada aos/as candidatos/as travestis e transexuais a inscrição e identificação nesta Seleção Pública pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 5.7.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos/as candidatos/as travestis e transexuais.
- 5.7.2 O/A candidato/a nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa à Seleção Pública.
- 5.7.3 Neste caso, o/a candidato/a deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, como documentos de identificação com o nome social, a exemplo da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Trabalho.
- 5.8 O/A candidato/a, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, endereço e idade.
- 5.9 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. A não solicitação de condições especiais no ato da inscrição implicará a não concessão dos recursos no dia da realização da Prova.

- 5.9.1** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015 e Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, deverá indicar na ficha de inscrição que é lactante.
- 5.9.2** Terá o direito previsto no subitem anterior a mãe cujo/a filho/a tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização da Prova e apresentar à Banca Examinadora a certidão de nascimento do/a lactente.
- 5.9.3** A candidata deverá trazer um/a acompanhante adulto/a maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o/a responsável pela sua guarda.
- 5.9.4** A candidata que não levar acompanhante adulto/a não poderá permanecer com a criança no local de realização da Prova, acarretando à mesma a impossibilidade de realização desta etapa.
- 5.9.5** A UEFS e o IDCAP não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança.
- 5.9.6** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 5.9.7** A contagem do tempo de realização da Prova será suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, observado o limite previsto no item 5.9.6.
- 5.10** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma mulher contratada pela empresa responsável por realizar o certame, sem a presença do/a responsável pela guarda da criança.
- 5.11** Os/As candidatos/as que se autodeclaram pretos/as ou pardos/as deverão assinalar a opção correspondente, no ato da inscrição, e preencher o formulário de autodeclaração que se encontram no **Anexo II** deste Edital, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a da Seleção; e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação da sua admissão a cargo ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme Decreto Estadual nº 15.353, de 07 de agosto de 2014.
- 5.12** Os/As candidatos/as negros/as com deficiência, no ato da inscrição, poderão preencher concomitantemente os campos referentes aos itens 7.1 e 8.1.
- 5.13** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e no Baresma de Requisitos de Avaliação de Títulos - Análise Curricular serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo o IDCAP ou a UEFS excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele/a que as preencher com dados incorretos, bem como aquele/a que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.14** A inscrição efetuada somente será validada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, preenchimento do Baresma de Requisitos de Avaliação de Títulos Análise Curricular e upload da documentação comprobatória dos títulos declarados.
- 5.15** O/A candidato/a somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos neste Capítulo.
- 5.16** É de responsabilidade do/a candidato/a, conferir no site <https://www.idcap.org.br/>, 72 (setenta e duas) horas após a efetivação do pagamento da taxa, se a inscrição foi validada.
- 5.17** É dever do/a candidato/a manter sob sua guarda o Aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
- 5.18** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração.
- 5.19** A UEFS e o IDCAP não se responsabilizarão por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.20** O/A candidato/a inscrito/a por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu/a representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição e Baresma de Requisitos de Avaliação de Títulos - Análise Curricular.
- 5.21** As inscrições são reservadas a portadores/as de Certificado de conclusão de Ensino Médio ou formação técnica profissionalizante de nível médio em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.
- 5.22** O/A candidato/a que se declarar pessoa com deficiência terá assegurado o direito de se inscrever, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, conforme Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Para tanto, o/a candidato/a deverá indicar a deficiência no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, em campo próprio destinado para esta finalidade.
- 5.23** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.24** Não será admitida a/o candidato/a a alteração da função temporária/área de atuação e da localidade ou qualquer outro item informado no Baresma de Requisitos de Avaliação de Títulos Análise Curricular, após a efetivação da inscrição.
- 5.24.1** O/A candidato/a que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função temporária no Processo Seletivo Simplificado, terá a primeira cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
- 5.24.2** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo/a candidato/a.
- 5.25** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.26** O/A candidato/a que exerceu efetivamente a função de jurado/a no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 13.3, alínea “d” do Capítulo 13 deste Edital.
- 5.27** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 5.28** As inscrições serão homologadas pelo IDCAP.

## 6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1** O valor da taxa de inscrição para a Seleção será de R\$ 70,00 (setenta reais) .
- 6.1.1** O pagamento deverá ser realizado até o dia seguinte ao último dia da inscrição, mediante boleto bancário obtido na página <https://www.idcap.org.br/>.
- 6.1.2** Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, por conveniência da Administração.
- 6.1.3** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o/a candidato/a, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 6.2** Não serão aceitos pagamentos através de transferência, PIX e/ou depósito bancário (ainda que identificado) e agendamentos de pagamento.
- 6.3** Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, ter realizado sua inscrição no período indicado no **item 5.1**, no qual deverá se enquadrar nas seguintes condições:
- a) estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, estar com este atualizado e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- b) ser servidor/a efetivo/a e/ou temporário/a da UEFS, nos termos da Resolução CONSEPE nº 072/2023.
- 6.3.1** Para comprovar a condição estabelecida na **alínea a**, o/a candidato/a deverá estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, estar com este atualizado e indicar seu número de Identificação Social (NIS) no requerimento de inscrição de mais informações solicitadas no sistema. Para comprovar a condição estabelecida na **alínea b**, os/as servidores/as efetivos/as e/ou temporários/as da UEFS deverão informar o número da matrícula funcional, conforme Sistema RH Bahia.
- 6.3.2** Para a condição estabelecida na **alínea a**, o IDCAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição. Para a condição estabelecida na **alínea b**, o IDCAP consultará a Gerência de Recursos Humanos (GRH) da UEFS. Os dados informados pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico ou no Sistema RH Bahia, conforme o caso.
- 6.3.3** Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição a/ao candidato/a que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não indicar o número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações atualizadas e/ou suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
- e) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.
- 6.3.4** As informações prestadas no requerimento de isenção e na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3.5** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.
- 6.3.6** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.7** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado a/o candidato/a o direito de recurso.
- 6.3.8** O/A candidato/a que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3.9** O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos/as pagantes previstos no **item 5.1** deste Edital.
- 6.3.10** Constatada a irregularidade, a inscrição do/a candidato/a será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.11** Os resultados da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão divulgados na data indicada no Cronograma, **Anexo III** deste Edital, na página <https://www.idcap.org.br/>.

## 7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS:

- 7.1 Do total de vagas oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, conforme indicado no Quadros 1, em cumprimento ao disposto no Artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 7.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.2 Percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.
- 7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato/a negro/as aqueles/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do/a candidato/a após a conclusão da inscrição.
- 7.3 A reserva imediata de vagas aos/as candidato/as negro/as será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no respectivo Edital.
- 7.4 A observância do percentual de vagas reservadas aos/as negro/as dar-se-á durante todo o período de validade da seleção e aplicar-se-á na hipótese de surgimento de novas vagas para a função de Técnico de Nível Médio – Educador para Creche, além daquelas já previstas no presente Edital.
- 7.5 Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas aos/as candidato/as negro/as deverão assinalar a opção correspondente e preencher o formulário da Autodeclaração (**Anexo II deste Edital**) no ato da inscrição.
- 7.6 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o/a candidato/a submetido/a às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.6.2 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.7 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do/a candidato/a prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação do **IDCAP**.
- 7.8 Os/As candidatos/as que se autodeclararam negro/as passarão por procedimentos de heteroidentificação, a ser realizado pelo **IDCAP**, com vistas a validar a autodeclaração preenchida no ato da inscrição.
- 7.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a: na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a da Seleção e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação da sua admissão ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.10 Os/As candidatos/as negro/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 7.11 Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 7.12 Na hipótese de não haver número de candidatos/as negro/as aprovados/as suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.
- 7.13 O/A candidato/a negro/a, se classificado/a na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos/as negro/as.
- 7.14 **Do Procedimento de Heteroidentificação (on-line):**
- 7.14.1 O/A candidato/a negro/a com a **inscrição deferida** deverá fazer o envio eletrônico, via *link* específico no endereço eletrônico do **IDCAP** - <https://www.idcap.org.br/>, ampla das fotos, documentos e vídeo, no período indicado no Cronograma Previsto no Anexo III, conforme orientações a seguir:
- a) Acessar com seu login o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no *site* do **IDCAP** - <https://www.idcap.org.br/>.
- b) Anexar a imagem colorida do documento de identidade (frente e verso);
- c) Anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- d) Anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- e) Anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro/a, da cor preta ou parda”.
- 7.14.2 Os arquivos das fotos, documentos e vídeo para análise deverão estar nas extensões e dimensões, conforme a seguir:
- a) Documentos e Fotos: devem estar nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) Vídeo: deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 30 MB (megabytes);
- 7.14.3. Padrões para Fotos e Vídeo:
- 7.14.3.1 As fotos que serão enviadas ao **IDCAP** devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o/a candidato/a esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos/as com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 7.14.3.2 O vídeo que será enviado ao **IDCAP** deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro/a, da cor preta ou parda”.
- 7.14.4 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.14.5 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar se as imagens carregadas estão corretas;
- 7.14.6 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem a/o candidato/a e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 7.14.7 O/A candidato/a que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra.
- 7.14.8 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra (preto ou pardo) levará em consideração as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.14.9 Será considerado/a negro/a o/a candidato/a que assim for reconhecido/a pela Comissão de Heteroidentificação.
- 7.14.10 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação.
- 7.14.11 O não enquadramento do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 7.14.12 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos necessários à heteroidentificação.
- 7.14.13 O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do **IDCAP** - <https://www.idcap.org.br/>, na data indicada no Cronograma Previsto – **Anexo III**.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 8.1 Os/As candidatos/as com deficiência poderão se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do Art. 8º, §2º da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, ficando-lhes assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas.
- 8.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 8.1** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração inferior a 0,5 (cinco décimos).
- 8.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009, combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ; art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014; da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- 8.3 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência que apresentam.
- 8.4 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o/a candidato/a com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no **item 5** deste Edital, deverá informar que possui deficiência.

- 8.5** Os/As candidatos/as que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão assinalar a opção correspondente e fazer o upload do Laudo Médico no ato da inscrição.
- 8.5.1** Para comprovação é válido o Atestado ou Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do/a médico/a responsável por sua emissão; anexando ao Atestado ou ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo Simplificado e opção da função temporária/área de atuação.
- 8.6** O/A candidato/a que, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato/a de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.7** O/A candidato/a que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no tocante ao conteúdo da Prova Objetiva e à avaliação da Análise Curricular.
- 8.8** O/A candidato/a que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado/a no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital e também em lista específica de candidatos/as com deficiência.
- 8.8.1** As vagas reservadas aos/as candidato/a inscritos/as na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos/as aprovados/as ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pela ampla concorrência.
- 8.8.2** O/A candidato/a com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8.3** O/A candidato/a com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos/as negros/as, se atender a essa condição.
- 8.8.4** O/A candidato/a com deficiência aprovado/a dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as com deficiência.
- 8.9** A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a candidatos/as negros/as.
- 8.10** Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o/a candidato/a aprovado/a como pessoa com deficiência será convocado/a, de acordo com o número de vagas para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 8.11** A não observância, pelo/a candidato/a, de qualquer das disposições deste item implicará a perda do direito a ser contratado/a para as vagas reservadas aos/as candidatos/as com deficiência.
- 8.12** Após a contratação do/a candidato/a, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.
- 8.13** O/A candidato/a cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o **Quadro 3**:

**QUADRO 3 - QUESTÕES E PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

Conhecimentos		Quant. de Questões	Pontos por Questão	Pontuação Máxima	Mínimo Exigido
Gerais	Língua Portuguesa	5	1,5	7,5	60 pontos (60%)
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	1,5	7,5	
	Administração pública	8	1,5	12	
	Direito administrativo	7	1,5	10,5	
	Legislação: Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia e Igualdade racial e de gênero	5	1,5	7,5	
Específicos		20	2,75	55	

9.2 A Prova Objetiva de múltipla escolha será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 9.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital, sendo que cada questão conterà 04 (quatro) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se APROVADO nesta etapa o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos itens 2, 3 e 4 deste Edital.

9.4 O candidato que não for APROVADO na Prova Objetiva, nos termos do item 9.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

9.5 O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IDCAP - <https://www.idcap.org.br/>, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.6 O resultado e classificação da Prova Objetiva, bem como a Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IDCAP - <https://www.idcap.org.br/>, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo III. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

## 10. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

10.1 A Prova Objetiva será realizada no Município de Feira de Santana, no campus da UEFS, conforme horário do Quadro 4 abaixo:

**QUADRO 4 - DATA E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

DATA	DIA	TURNO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
14/07/2024	Domingo	Matutino	07:00h	07:45h	08:00h	12:00h

10.2 Informações complementares serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a prova, a ser publicado nos sites <http://csa.uefs.br/> e <https://www.idcap.org.br/>.

10.2.1 Será de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta na página <https://www.idcap.org.br/> para verificar o seu local de prova.

10.2.2 Ao/A candidato/a só será permitida a realização da prova na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado no item anterior.

10.2.3 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

10.2.4 O/A candidato/a não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

10.2.5 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do/a candidato/a e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.2.6 O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido/a de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

c) comprovante de inscrição (que só será solicitado caso o/a candidato/a não conste da lista de inscritos).

10.2.6.1 Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

10.2.7 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do/a candidato/a com clareza.

10.2.8 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

10.2.9 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido/a à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

10.2.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (modelo impresso sem foto), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a

realização das provas.

**10.2.11** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

**10.2.12** A identificação especial também será exigida do/a candidato/a cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do/a portador/a.

**10.2.13** Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

**10.3** No dia da realização da prova, o **IDCAP** poderá submeter os/as candidatos/as à revista, por meio de detector de metais.

**10.3.1** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o/a candidato/a, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o/a candidato/a será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado.

**10.4** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do/a candidato/a.

**10.5** No dia da realização da prova, na hipótese de o/a candidato/a não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **IDCAP** procederá à inclusão do/a referido/a candidato/a por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

**10.5.1** A inclusão de que trata o **item 10.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **IDCAP** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**10.5.2** Constatada a improcedência da inscrição esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**10.6** No dia da realização das provas, não será permitido a/o candidato/a entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do/a candidato/a no Processo Seletivo Simplificado, caracterizando-se tentativa de fraude.

**10.6.1** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o/a candidato/a tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do/a candidato/a do local de provas.

**10.7** Para a segurança de todos/as os/as envolvidos/as no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os/as candidatos/as portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os/as candidatos/as amparados/as pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

**10.7.1** O/A candidato/a que estiver portando arma de fogo, amparados/as pela Lei mencionada na subitem anterior, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do/a candidato/a do local de realização das provas.

**10.8** Durante a realização da prova, o/a candidato/a que quiser ir ao sanitário deverá solicitar a/o Fiscal da Sala sua saída e este/a designará um/a Fiscal Volante para acompanhá-lo/a no deslocamento, devendo o/a candidato/a manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido/a à revista por meio de detector de metais.

**10.8.1** Na situação descrita no subitem anterior, se for detectado que o/a candidato/a estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do/a candidato/a, este/a será eliminado/a automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

**10.8.2** Considerando a possibilidade de os/as candidatos/as serem submetidos/as à detecção de metais durante as provas, aqueles/as que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **IDCAP** acerca da situação. Estes/as candidatos/as deverão ainda comparecer ao local de provas munidos/as dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**10.9** Durante a realização da Provas Objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**10.10** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do/a candidato/a.

**10.11 Quanto às Provas Objetivas:**

**10.11.1** Para a realização das Provas Objetivas, o/a candidato/a lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esférogáfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

**10.11.2** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

**10.11.3** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do/a candidato/a.

**10.11.4** Ao terminar a prova, o/a candidato/a entregará a/o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, pois será o único documento válido para a correção.

**10.12** A totalidade das Provas Objetivas terá a duração de 04(quatro) horas, incluindo o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas.

**10.13** Iniciadas as provas, os/as candidatos/as não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas, deixando com o/a Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

**10.13.1** A saída com Caderno de Questões da Prova Objetiva somente será permitida 1 (uma) hora antes do término da prova.

**10.13.2** O/A candidato/a que, após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o/a Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

**10.13.3** O/A candidato/a não poderá utilizar o banheiro após a entrega do material correspondente a sua Prova.

**10.14** A Folha de Respostas dos/as candidatos/as será personalizada, impossibilitando a substituição.

**10.15** Será automaticamente eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado o/a candidato/a que:

**10.15.1** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

**10.15.2** Não apresentar o documento de identidade exigido neste edital;

**10.15.3** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

**10.15.4** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do/a Fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido neste edital, seja qual for o motivo alegado;

**10.15.5** For surpreendido/a em comunicação com outro/a candidato/a ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

**10.15.6** For surpreendido/a portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

**10.15.7** No caso do telefone celular tocar ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida;

**10.15.8** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

**10.15.9** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das provas;

**10.15.10** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos/as Examinadores/as, Executores/as e seus/as Auxiliares, ou Autoridades presentes;

**10.15.11** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

**10.15.12** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;

**10.15.13** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;

**10.15.14** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

**10.15.15** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

**10.15.16** For surpreendido/a portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences; e

**10.15.17** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus/as participantes.

**10.16** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o/a candidato/a utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele/a será automaticamente eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**10.17** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do/a candidato/a da sala de prova.

**10.18** A condição de saúde do/a candidato/a no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

**10.19** Ocorrendo alguma situação de emergência, o/a candidato/a será encaminhado/a para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

**10.20** Caso exista a necessidade do/a candidato/a se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este/a não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado.

**10.21** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos/as candidatos/as convocados/as, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos/as (idosos/as, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles/as que já realizaram a referida prova.

**10.22** A candidata lactante observará o previsto neste Edital nos **itens 5.9.1 ao 5.10**.

**10.23** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

**10.24** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

**10.25** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

**10.26** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões deverá ser realizada pelo/a candidato/a, antes do início da prova e após determinação do/a Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**10.27** O Gabarito das Provas Objetivas, será divulgado nos sites <http://csa.uefs.br/> e no <https://www.idcap.org.br/>, no primeiro dia útil após a data de sua realização, conforme **Cronograma Previsto – Anexo III**.

**10.28** Os/As 03(três) últimos/as candidatos/as em sala deverão permanecer na mesma até que o/a último/a deles/as termine a prova.

**10.29** O/A candidato/a que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato/a eliminado/a.

**10.30** O/A candidato/a que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar a/ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

**10.31** Das outras condições:

**10.31.1** O/A candidato/a que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme **item 8.4**, do laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado, conforme condições a seguir:

a) **Prova Ampliada:** impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos/as candidatos/as com deficiência visual;

b) **Auxílio Ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;

c) **Auxílio Transcrição:** para participantes impossibilitados/as por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;

d) **Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** para o auxílio aos/as candidatos/as surdos/as ou com deficiência auditiva;

e) **Sala Separada:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor e auxílio transcrição.

f) **Sala de Fácil Acesso:** Sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;

g) **Cadeirante:** local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;

h) **Tempo Adicional:** a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudomédico enviado pelo/a candidato/a. Em nome da isonomia entre os/as candidatos/as, por padrão, será concedida 01 (uma) hora a mais para os/as candidatos/as nesta situação.

## 11. DA ANÁLISE CURRICULAR:

**11.1** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, sendo a Análise Curricular, de caráter apenas classificatório.

**11.2** A Análise Curricular visa conhecer o perfil do/a candidato/a, a partir do nível de escolaridade, experiência profissional acumulada, pesquisas e estágios realizados, conhecimentos específicos e cursos (técnicos, profissionalizantes e extracurriculares), dentre outras competências e habilidades, de acordo com a função temporária/área a que concorre e conforme os dados curriculares que serão preenchidos e comprovados eletronicamente pelo/a candidato/a ou seu/a representante por meio do site <https://www.idcap.org.br/>.

**11.3** Na Análise Curricular serão avaliados e conferidos os títulos declarados, segundo os requisitos definidos no **Quadro 3** a seguir:

### QUADRO 3 – BAREMA DE REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS – ANÁLISE CURRICULAR PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – EDUCADOR DE CHEFE

A. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1. <u>DOUTORADO, na área em que concorre ou na área de educação</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	6,00 (Máximo 01 título)	6,00
A.2. <u>MESTRADO, na área em que concorre ou na área de educação</u> , comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	4,00 (Máximo 01 título)	4,00
A.3. <u>POS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO, na área em que concorre ou na área de educação</u> , com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	1,00 (Máximo 02 títulos)	2,00
A4. <u>GRADUAÇÃO, na área em que concorre ou na área de educação</u> , comprovada através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	3,00 (Máximo 01 título)	3,00
A5. <u>CURSO TÉCNICO, na área em que concorre ou na área de educação</u> , comprovada através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida expedida pela unidade de ensino. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	2,00 (Máximo 01 título)	2,00
A6.1. Participação em <u>CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL na área da função em que concorre ou na área de educação</u> , comprovada através de certificado de conclusão, com duração igual ou superior à 150h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2014.	1,00 (Máximo 01 título)	1,00
A6.2. Participação em <u>CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL na área da função em que concorre ou na área de educação</u> , comprovada através de certificado de conclusão, com duração de 90h a 149h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2014.	0,50 (Máximo 01 título)	0,50
A6.3. Participação em <u>CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL na área da função em que concorre ou na área de educação</u> , comprovada através de certificado de conclusão, com duração de 60h a 89h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2014.	0,25 (Máximo 02 títulos)	0,50
A6.4. Participação em <u>CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL na área da função em que concorre ou na área de educação</u> , comprovada através de certificado de conclusão, com duração de 16 a 59h, concluídos a partir de 01 de janeiro de 2014.	0,25 (Máximo 02 títulos)	1,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		<b>20,00</b>
B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B.1 <u>Exercício de atividade profissional na área em que concorre ou na área de educação</u> , computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.	0,40 (por mês trabalhado)	25,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>25,00</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>45,00</b>

\* Os períodos concomitantes não serão contabilizados.

**11.4** No ato da Inscrição, os/as candidatos/as deverão preencher o Barema de Requisitos de Avaliação referente ao nível de escolaridade da função temporária/área de atuação para a qual estão concorrendo e enviar eletronicamente em **formato PDF**, através de *upload*, os documentos que comprovam o declarado.

**11.5** Os documentos que comprovam os requisitos de avaliação e, respectiva pontuação a ser atribuída, serão validados somente após conferência do **IDCAP**, conforme especificações que seguem:

**11.5.1 Para Cursos Técnicos, Graduação ou Pós-Graduação compatíveis com a descrição da função temporária** - a escolaridade/titulação acadêmica deverá ser comprovada mediante diploma ou certificado de conclusão do curso expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC acompanhado, obrigatoriamente, do respectivo histórico escolar.

a) Curso técnico profissionalizante na área pretendida - para a função de Técnico de Nível Médio – Educador para Creche, obrigatoriamente, é necessário possuir o certificado de conclusão do ensino médio completo com respectivo histórico escolar. Entretanto, para pontuar no barema, os cursos técnicos profissionalizantes são aqueles realizados concomitantemente ou pós ensino médio, com certificados ou diplomas expedidos por escolas técnicas federais, estaduais ou privadas. Observações: 1. Os cursos de graduação, tais como cursos de nível superior que formam tecnólogos, licenciados ou bacharéis não são considerados cursos técnicos profissionalizantes, para fins desse Edital; 2. Cursos de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado e doutorado), também não são considerados cursos técnicos profissionalizantes para fins desse Edital.

**11.5.2 Para Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária** - (pontuação por mês completo de atuação) – para comprovar a experiência profissional o/a candidato/a só deverá informar os períodos na mesma empresa e/ou Instituição que completem um mês trabalhado.

a) Os vínculos com a rede privada deverão ser comprovados exclusivamente mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), através do envio da página de identificação civil da CTPS e respectiva anotação do vínculo de trabalho. Caso a CTPS não possua todos os dados necessários à comprovação do vínculo, deverá vir acompanhada de declaração emitida pelo empregador, com os dados complementares.

b) Para comprovar a experiência profissional na rede pública, o/a candidato/a deverá enviar declaração emitida pelo órgão de Pessoal/Recursos Humanos da Instituição em papel timbrado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do órgão emissor, nome completo, cargo ocupado, tipo de vínculo e datas de início e término do vínculo empregatício, data e local da expedição, devidamente assinada e carimbada, pelo/a responsável pela expedição da declaração.

**11.5.3 Cursos de Qualificação Profissional na área em que concorre** – serão comprovados mediante apresentação de certificado, onde obrigatoriamente deve constar: nome, endereço e CNPJ do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, nome completo do/a candidato/a, período do curso (data de início e término), carga horária, nome do curso, data e local da

expedição, nome e assinatura do/a responsável pela expedição do certificado. Caso o certificado não possua todos os dados, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo estabelecimento com os dados complementares.

Observação: Os certificados de cursos que não possuem a carga horária não serão validados para fins deste Edital.

**11.5.4** A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com o Quadro 3 deste Edital, devendo o/a candidato/a anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória em formato PDF correspondente à descrição.

**11.5.5** No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

**11.5.6** Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

**11.5.7** Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

**11.5.8** O/A candidato/a que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

**11.5.9** Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

**11.5.10** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do/a candidato/a.

**11.5.11** Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

**11.5.12** Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do/a candidato/a que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no **Anexo III** deste Edital.

**11.5.13** Não serão aceitos documentos comprobatórios referentes ao Baresma de Requisitos de Avaliação dos Títulos – Análise Curricular, enviados em prazos recursais.

**11.5.14** Ao final do envio dos títulos, o/a candidato/a poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema.

## **12. DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS DECLARADOS:**

**12.1** Expirado o período de inclusão dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data de registro de entrada (*upload*) dos documentos no *site* do **IDCAP** (<https://www.idcap.org.br/>).

**12.2** Serão desconsiderados os documentos solicitados neste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara do item informado no Baresma de Requisitos de Avaliação pelo/a candidato/a.

**12.3** Não serão aceitos documentos enviados por fax, *e-mail*, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**12.4** Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

**12.5** A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do/a candidato/a, serão/a mesmo/a excluído/a do Processo Seletivo Simplificado.

**12.6** Quando o nome do/a candidato/a for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**12.7** Os documentos relativos à Análise Curricular, apresentados pelo/a candidato/a, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**12.8** O resultado da Análise Curricular será apurado a partir das informações prestadas no ato de inscrição, considerando a pontuação obtida em relação aos requisitos de avaliação apresentados e comprovados do **Quadro 3** para o cargo de Técnico de Nível Médio-Educador para Creche.

**12.9** O Instituto **IDCAP**, responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado, analisará os documentos de todos/as os/as candidatos/as classificados/as, conferindo se a pontuação declarada pelo/a candidato/a ao preencher o Baresma de Avaliação de Títulos corresponde aos documentos comprobatórios enviados.

**12.10** A análise dos títulos será efetuada por banca escolhida pelo **IDCAP**, que avaliará se os documentos apresentados comprovam a pontuação declarada pelo/a candidato/a.

**12.11** Caso o documento apresentado não esteja de acordo com o disposto no **item 11** desse Edital, a pontuação referente àquele item será reduzida ou zerada.

**12.12** Documentos ilegíveis, rasurados e/ou que não estejam em formato PDF, serão desconsiderados.

**12.13** Não serão prestadas informações sobre a documentação comprobatória presencialmente, por telefone ou qualquer outro meio, por nenhum dos membros da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, por nenhum funcionário do **IDCAP** ou qualquer servidor/a da UEFs, restando para esse fim as orientações contidas no **item 11** deste Edital.

**12.14** A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de **45 (quarenta e cinco) pontos**.

**12.15** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, o/a candidato/a será excluído/a do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## **13. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**13.1** A pontuação final dos/as candidatos/as habilitados/as será igual à soma da nota obtida na Prova Objetiva com a nota obtida na Análise Curricular.

**13.2** Os/As candidatos/as habilitados/as com pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificados/as em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.

**13.3** Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o/a candidato/a que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Obtiver maior nota no item Experiência Profissional compatível com a descrição da função temporária, na Análise Curricular;
- Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
- Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

## **14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**14.1** Será publicado no *site* do **IDCAP** o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, contendo a relação dos/as candidatos/as habilitados/as em ordem decrescente de pontuação, conforme **Cronograma Previsto– Anexo III**.

**14.2** Após a etapa de recursos ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva, será publicado o Resultado após recurso no *site* do **IDCAP**, contendo a relação dos/as candidatos/as habilitados/as em ordem decrescente de pontuação final, conforme **Cronograma Previsto– Anexo III**.

**14.3** Será publicado no *site* do **IDCAP** o Resultado Preliminar da Análise Curricular, contendo a relação dos/as candidatos/as habilitados/as em ordem decrescente de pontuação, conforme **Cronograma Previsto– Anexo III**.

**14.4** Após a etapa de recursos ao Resultado Preliminar da Análise Curricular será publicado o Resultado após recurso no *site* do **IDCAP**, contendo a relação dos/as candidatos/as habilitados/as em ordem decrescente de pontuação final.

**14.5** A UEFs, através de sua Dirigente Máxima, publicará o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos/as candidatos/as habilitados/as em ordem decrescente de pontuação final.

**14.6** Após a etapa de recursos ao Resultado Preliminar, a UEFs, através de sua Dirigente Máxima, publicará a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos/as candidatos/as habilitados/as em ordem decrescente de pontuação final.

## **15. DOS RECURSOS:**

**15.1** Será admitido recurso quanto:

- ao indeferimento da inscrição de candidato/a com deficiência;
- ao indeferimento da isenção da inscrição do/a candidato/a servidor/a efetivo/a e/ou temporário/a da UEFs, nos termos da Resolução CONSEPE nº 072/2023;
- ao indeferimento da isenção da inscrição do/a candidato/a com baixa renda;
- ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação racial;
- ao resultado preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado;
- ao resultado preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado;
- ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**15.2** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da referida etapa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento.

**15.3** Os recursos deverão ser preenchidos eletronicamente por meio do *site* <https://www.idcap.org.br/>.

**15.4** Admitir-se-á um único recurso por candidato/a, relativamente ao **item 15.1** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**15.5** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- Fora do prazo estabelecido;

- c) Fora da etapa estabelecida;  
d) Recurso interposto em coletivo;  
e) Cujo teor despreze o **IDCAP** e/ou a Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública da UEFS.

15.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.  
15.7 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.  
15.8 Não serão aceitos documentos comprobatórios do Barema, enviados na etapa de recursos.  
15.9 A decisão dos recursos será dada a conhecer no *site* do **IDCAP** <https://www.idcap.org.br/>.

## 16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Reitora da UEFS convocará os/as candidatos/as aprovados/as, conforme distribuição de vagas disposta no **Capítulo 2** deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos/as negros/as e lista de candidatos/as com deficiência).

16.2 O/A candidato/a deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

16.3 No ato da contratação o/a candidato/a habilitado/a deverá apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):

- a) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;  
b) Títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;  
c) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;  
d) Título de eleitor e comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral ou Certidão do TRE ou TSE - emitida através *dosite*: [www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) (comprovante de justificativa não será aceito);  
e) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;  
f) Declaração de bens;  
g) Comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) ou PASEP (Banco do Brasil) – NÃO SERÁ ACEITO CONTRACHEQUE COMO COMPROVANTE (caso seja inscrito);  
h) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;  
i) Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados ou Declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho expedido pelo órgão de pessoal ou dirigente da Unidade onde o/a servidor/a possui outro vínculo público (caso tenha acumulação legal de cargos públicos) ou Ato de exoneração ou requerimento para o/a candidato/a que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;  
j) Certificado de reservista para os homens;  
k) 01 (uma) foto 3x4 recente;  
l) Comprovante de residência atual;  
m) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, disponíveis nos seguintes *sites*:  
•Antecedentes Criminais: [www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar\\_atestado.asp](http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp)  
•Federal: [www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/](http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)  
•Militar: [www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa](http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)  
•Crime Eleitoral: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)  
n) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (para aqueles que já exerceram função pública), disponível em: [www.enj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)  
o) Procuração para os/as candidatos/as que optem por se fazerem representados/as por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;  
p) Número de conta corrente do Banco do Brasil;  
q) Certidão de Nascimento ou RG de filho(s) menores de 18 (dezoito) anos, se for o caso;  
r) *Curriculum Vitae* para as função de nível médio;  
s) Originais dos documentos apresentados na etapa de Análise Curricular.

16.4 O/A candidato/a que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

16.5 O não comparecimento do/a candidato/a no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Reitora da UEFS reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

17.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos/as candidatos/as no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais.

17.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

17.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados preliminares serão publicados no *site* da UEFS <http://csa.uefs.br>, no *site* do **IDCAP** <https://www.idcap.org.br/> ou no **Diário Oficial do Estado da Bahia** (conforme indicação do ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), pela Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública e pela Reitoria da UEFS, no que couber.

17.5 Não será fornecido a/o candidato/a, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação da Seleção Pública referida no **Capítulo 1** no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

17.7 As despesas decorrentes da participação do/a candidato/a em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos/as próprios/as candidatos/as.

17.8 Não serão prestadas por telefone ou presencialmente informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

17.9 Informações sobre esta Seleção deverão ser direcionadas, exclusivamente, Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do **IDCAP**, por meio do Fale Conosco no *site* [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).

Feira de Santana - BA, 28 de maio de 2024.

Amali de Angelis Mussi  
Reitora